



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

Medeiros, 06 de setembro de 2024

**Mensagem ao Projeto de Lei nº 33/2024, de 06 de setembro de 2024.  
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Medeiros**

Prezados Vereadores e Vereadoras,

Temos a grata satisfação de remeter a esta Egrégia Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, o Projeto de Lei anexo, que **"Autoriza a concessão de ajuda de custo para médico do Programa Médicos pelo Brasil."**

O Programa do Governo Federal Médicos pelo Brasil Programa de provimento médico federal para municípios caracterizados com dificuldade de provimento e alta vulnerabilidade, levando a uma melhor distribuição de profissionais pelos rincões do País, em complemento à competência municipal na prestação da assistência na Saúde da Família.

Foi criado pelo Governo Federal, com a sanção da Lei Nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que autorizou também a criação da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, responsável, então, pela execução do programa formulado pelo Ministério da Saúde. A Agência foi transformada em Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS) por meio da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, que manteve o PMPB.

Além da oferta de profissionais, o objetivo do Programa também é formar mais Médicos de Família e Comunidade, a fim de aperfeiçoar a assistência realizada na Atenção Primária à Saúde – estima-se que o Brasil precisaria de pelo menos 10 vezes mais médicos com essa especialidade.

No município de Medeiros, possuímos um médico já pelo programa que atende junto ao PSF Saúde e Felicidade. Com a demanda de Médico para o PSF São José, a Secretaria Municipal de Saúde de Medeiros entrou no último edital e se cadastrando e foi contemplado com a vinda de mais um profissional para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

município, feito esse que é muito positivo, visto a dificuldade que pequenas cidades como Medeiros possui de atrair esses profissionais.

Busca oferecer melhores condições, e tendo em vista essa disposição no programa Médicos pelo Brasil, o município busca com o presente projeto implementar ajuda de custo para esses profissionais. O valor que será pago objetiva minimizar o gasto que o profissional terá com alimentação e moradia. A intenção é que os custos do médico bolsista sejam minorados, de forma que ele tenha interesse em se fixar no local em caso de aprovação no curso de formação e superveniente contratação pela Adaps no regime celetista. Assim, o Programa se tornará atrativo neste período de dois anos, relativo ao curso de formação.

Ante ao exposto, pedimos pelo recebimento e processamento do Projeto de Lei apresentado, pugnando por sua aprovação, por tratar-se de questão de grande interesse de nossa comunidade.

Atenciosamente,



Francisco Martins Ribeiro

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

**PROJETO DE LEI Nº 33 /2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

*"Autoriza a concessão de ajuda de custo para médico do Programa Médicos pelo Brasil. "*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a concessão de ajuda de custo para profissional médico, vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela lei federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

**Art. 2º.** A ajuda de custo autorizada nesta Lei tem como finalidade subsidiar despesas do profissional médico, vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil.

**§ 1º.** A ajuda de custo autorizada no caput será no valor total de R\$ 2.824 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), sendo com a seguinte destinação:

**I** – Como auxílio moradia, para locação de imóvel, para acomodar o profissional e seus familiares, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais); e

**II** – Como auxílio alimentação, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

**§ 2º.** A ajuda de custo será concedida em pecúnia.

**§ 3º.** No caso de locação de imóvel, fica facultada a contratação direta pelo Município.

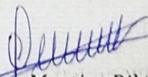
**Art. 3º.** Os valores do auxílio moradia e auxílio alimentação, estabelecidos nos Incisos I e II, do § 1º, do artigo 2º, serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da presente Lei.

**Art. 4º.** No caso de afastamento do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, deverá o médico beneficiado por esta ajuda de custo, comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá imediatamente a ajuda concedida, nos termos desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas originadas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.09.01.10.301.1002.2009 – 3.3.90.48.00 – Manutenção do Atendimento Básico de Saúde, constante na lei orçamentária.

**Art. 6º.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 06 de setembro de 2024.

  
Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal

**Objeto:** Auxílio financeiro para profissional médico integrante do "Programa Mais Médico".

**Impacto Orçamentário Financeiro**

Artigos 16 e 17 da LC 101/2000

| Quadro 1 - Auxílio financeiro a ser concedido |  |              |  |  |
|---|--|--------------|--|--|
| Descrição                                     |  | Valor Mensal |  |  |
| Auxílio Moradia                               |  | 1.412,00     |  |  |
| Auxílio Alimentação                           |  | 1.412,00     |  |  |
| Total   |  | 2.824,00     |  |  |

| Quadro 2 - Projeção do valor do impacto nos exercícios de 2024, 2025 e 2026 |         |                |         |                |
|---|---------|----------------|---------|----------------|
| Exercício 2024  | Revisão | Exercício 2025 | Revisão | Exercício 2026 |
| 11.296,00   | 4,50%   | 35.412,96      | 4,00%   | 36.829,42      |

| Quadro 3 - Projeção da receita corrente líquida - exercícios 2023, 2024 e 2025 |         |                |         |                |
|--|---------|----------------|---------|----------------|
| Exercício 2024   | Revisão | Exercício 2025 | Revisão | Exercício 2026 |
| 35.670.401,50  | 6,50%   | 37.988.977,60  | 6,50%   | 40.458.261,14  |

| Quadro 4 - Projeção do percentual do impacto nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 |  |                |  |                |
|--|--|----------------|--|----------------|
| Exercício 2023   |  | Exercício 2024 |  | Exercício 2025 |
| 0,0317%  |  | 0,0932%        |  | 0,0910%        |

**Metodologia e Premissa**

O Quadro 1 demonstra o valor mensal da ajuda de custo concedida na forma de auxílio moradia e auxílio alimentação, para o profissional médico do Programa Médicos pelo Brasil;

O Quadro 2 - demonstra o custo total da ajuda de custo nos exercícios de 2024, 2025 e 2026. Para o exercício de 2024, foi considerada a concessão de auxílio para quatro meses. Para 2024, foi pego o valor do custo mensal do Quadro 1, multiplicado por 12, acrescido de 4,50%. Para 2025, foi o valor projetado para 2024 acrescido de 4%. Estes percentuais representam a expectativa de inflação para 2023 e 2025. Valor a impactar;

O Quadro 3 demonstra a receita corrente líquida para os exercícios de 2024, 2025 e 2026. A receita corrente líquida para 2024 foi projetada a partir da receita corrente líquida de 2023 acrescida de 7,5%. Este percentual representa a tendência de crescimento do exercício. Para 2025 e 2026, foi o valor projetado para 2024, acrescido, respectivamente, de 6,50%. Estes percentuais representam a expectativa de inflação e crescimento do PIB, para 2024 e 2025; e

O Quadro 4 representa o impacto percentual que o auxílio concedido irá causar nos exercícios de 2024, 2025 e 2026. A sua apuração se dá na relação do Quadro 2 com o Quadro 3.

**Despesa de Caráter Continuado - Art. 17, § 1º da LC 101/2000**

A concessão desta ajuda de custo para profissional médico do "Programa Médicos pelo Brasil", é despesa obrigatória de caráter continuado, portanto, deve ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio. Os recursos para o exercício de 2024, estão garantidos, uma vez que constam na lei orçamentária, podendo ser considerada, ainda, se necessário, a possibilidade de abertura de créditos adicionais. Para os exercícios de 2025 e 2026, os recursos serão assegurados nas respectivas leis orçamentárias. Estes recursos serão obtidos com o aumento de arrecadação ou, ainda, com a redução de outras despesas.

**Declaração de Adequação Orçamentária - Art. 16, inciso II, § 1º, LC 101/2000**

Declaramos, para cumprimento da LC 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas originadas do presente impacto, correrão por conta de dotações específicas, constantes da lei orçamentária de 2024, considerada a possibilidade de abertura de créditos adicionais. Assim sendo podemos afirmar que os recursos serão suficientes para empenhamento neste exercício. Havendo, pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos, por fim, que estas despesas são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que a proposta objeto do presente impacto não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos de planejamento, pois, enquadram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Medeiros, 06 de setembro de 2024.

  
Francisco Ribeiro Martins  
Prefeito Municipal